



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 102/2014 ANO V

Divulgação: terça-feira, 10 de junho de 2014

Publicação: quarta-feira, 11 de junho de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando Antônio N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0323-9

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar da Cerimônia de investidura nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, respectivamente, dos Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e General de Exército Fernando Sérgio Galvão, em Brasília - DF, no dia 16 de junho de 2014.

Período de afastamento: de 16/06/14 a 17/06/14

Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011

Beneficiário: Juiz Fernando José Armando Ribeiro

Cargo: Corregedor da Justiça Militar

Matrícula: JME-0384-0

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar da Cerimônia de investidura nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, respectivamente, dos Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e General de Exército Fernando Sérgio Galvão, em Brasília - DF, no dia 16 de junho de 2014.

Período de afastamento: de 16/06/14 a 17/06/14

Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011

Beneficiário: Juiz Jadir Silva

Cargo: Juiz Civil

Matrícula: JME-0073-6

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar da Cerimônia de investidura nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, respectivamente, dos Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e General de Exército Fernando Sérgio Galvão, em Brasília - DF, no dia 16 de junho de 2014.

Período de afastamento: de 16/06/14 a 17/06/14

Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011

PORTARIA Nº 752/2014

Designa comissão para os fins que especifica

O JUIZ CEL PM SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de uniformizar a ambientação dos espaços físicos do prédio-sede da Justiça Militar de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que a aquisição de bens pelo Tribunal deve ser efetuada de acordo com especificação técnica claramente definida, na modalidade adequada e mais conveniente para a Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade aliada à redução de prazos e custos na aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de conferir agilidade e transparência ao processo de aquisição de bens e serviços no Tribunal;

RESOLVE

Art. 1º Designar comissão presidida pelo Gerente Administrativo e integrada pelos servidores abaixo relacionados com as seguintes finalidades:

I - Analisar os reflexos da atual padronização do mobiliário, dos utensílios de uso corrente, da ornamentação e da decoração da sede da Justiça Militar, a partir de consulta aos usuários e às publicações especializadas relacionadas ao tema;

II - Promover a uniformização da ambientação dos espaços interiores do edifício-sede da Justiça Militar de Minas Gerais em correlação com o aprimoramento de atendimento ao público, com as condições ideais de trabalho e com humanização das relações entre as pessoas.

- Frederico Braga Viana – Presidente
- Maria Luzia Ferri Pires da Silva
- Rosângela Chaves Molina
- Valéria Linhares
- Kely Cristina Barbosa Machado
- Um servidor indicado pelo Diretor do Foro

Art. 2º A partir da pesquisa e verificação na edificação, a comissão deverá:

I. registrar, se observadas, alterações no projeto executado;

II. sugerir, disponibilização de eletrodomésticos, alternativas de ornamentação e decoração, se for o caso, observada as prescrições legais, especialmente aquelas que tratam das aquisições de bens e serviços pela Administração Pública, de forma que atenda aos objetivos citados nessa Portaria.

Art. 3º - A Comissão concluindo por sugerir aquisições, deverão ser apresentados termo de referência e preço médio das aquisições.

Art. 4º - Fica autorizada à Comissão solicitar pareceres à Assessoria Jurídica da Presidência e manifestação preventiva da Auditoria Interna, antes da apresentação das propostas.

Art. 5º A comissão ora designada deverá apresentar o relatório final no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2014

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

PORTARIA Nº 753/2014

Designa comissão para os fins que especifica

O JUIZ CEL PM SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito constitucional de um meio ambiente equilibrado a todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que o administrador tem a obrigação de promover condições de trabalho favoráveis à manutenção da qualidade de vida dos servidores e usuários dos serviços;

CONSIDERANDO os projetos aprovados e executados na edificação;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta dos processos nºs SEI 13.0.00000508-2, 13.0.00000583-0 e 14.0.00000711-1;

RESOLVE

Art. 1º - Designar comissão presidida pelo Gerente administrativo para apresentar propostas consolidadas com minuta dos documentos de implementação que atendam às seguintes finalidades:

Medição do nível de ruído nas repartições da edificação, de acordo com a norma regulamentadora;

- I. Reinstalação imediata dos servidores atuantes na Corregedoria em outro espaço da edificação, se confirmada ocorrência de excesso de ruído, conforme apresentado;
- II. Redistribuição da ocupação espacial da sede da Justiça Militar, de acordo com deliberação do Presidente do TJMMG, e verificado o disposto na Resolução 114/CNJ;
- III. Revisão da rede elétrica, com laudo;
- IV. Termo de referência para contratação que solucione o problema, constando as justificativas, motivações e serviços solicitados;
- V. Relatório conclusivo sobre a responsabilidade da execução dos serviços solicitados pela comissão, verificada a garantia da obra realizada pela DIGICOMP;
- VI. Solução do problema de excesso de ruído ou redefinição de utilização do espaço para finalidades que não tenham potencial para prejudicar a saúde de usuário da edificação;
- VII. Constituição de colegiado de servidores, similar à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), se for o caso;
- VIII. Termo de referência para contratação de serviços de manutenção predial;
- IX. Discriminação da atribuição de responsabilidade pela cotização dos gastos para manutenção do prédio a outros órgãos e entidades que ocupem espaços da edificação, observada a legislação aplicável.

Art.2º Ressalvada a possibilidade do Corregedor da Justiça Militar e do Diretor do Foro, a qualquer época, indicarem colaboradores para atuarem junto à comissão ficam atribuídos os trabalhos constantes desta Portaria aos seguintes servidores:

- I - Frederico Braga Viana (Presidente da Comissão)
- II - Herbert Gomes Colen
- III - Wellingthon Carvalho Costa
- IV - Gislene Amarante Cunha
- V - Wesley Batista da Silva
- VI - Vaneide Cristina da Cruz
- VII - Anny Margareth Pereira Lucas
- VIII - Kely Cristina Barbosa Machado e
- IX - Tércio Dolor de Oliveira Lima

Art. 3º - Fica autorizada à comissão solicitar pareceres e manifestações da Assessoria Jurídica da Presidência e à Auditoria Interna, diretamente a esses setores, se for o caso.

Art. 4º - A comissão deverá apresentar relatório final e as minutas dos demais documentos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2014

(a)Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessado do ramo pertinente que irá promover a seguinte licitação:

Procedimento Licitatório nº 03/2014

Pregão Presencial nº 03/2014

Tipo Menor Preço Global Mensal

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool) serviços de ducha e de lavagem geral para a frota de veículos do Tribunal de Justiça Militar, conforme Termo de Referência – ANEXO VII e demais disposições deste Edital.

Sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e de habitação: às 14 horas do dia 1º/JULHO/2014 (terça-feira).

Local: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site www.tjmmg.jus.br, link Licitações. Cópia do mesmo e de seus anexos estarão disponíveis para consulta no Tribunal de Justiça Militar, Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira, de 09:00 às 18 horas. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3045-1200, Ramal 464.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2014

(a) Frederico Braga Viana

Gerente Administrativo

JME-0262-3

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0006913-51.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Sub Ten PM QPR Osmar Cerqueira Leite

Advogado(a/s): Camila Gomes Duarte Mattos Cerqueira (OAB/MG 136767) e outro(a/s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento aos embargos infringentes, para manter o acórdão embargado.

Ficaram vencidos os juízes Jadir Silva e Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que deram provimento aos embargos.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000889-18.2009.9.13.0001

Recorrentes: André Pereira

José Geraldo da Silva

Advogados: Edilson Fiuza Magalhães (OAB/MG 124631) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça. Sobrestado o Agravo em Recurso Extraordinário interposto para o colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0001183-97.2014.9.13.0000

Referência: Proc. 0000645-10.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Paciente: Marcos da Costa Negraes

Impetrante/advogada: Mônica Costa Chaves Rossi (OAB/MG 49529)

Autoridade apontada como coatora: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, concedeu a ordem para determinar o trancamento do inquérito policial militar instaurado por determinação do ofício n. 1162/2014/3ª AJME, por inexistir qualquer indício ou possibilidade jurídica da prática do crime de prevaricação.

Fez sustentação oral a advogada Mônica Costa Chaves (OAB/MG 49.529).

SEGUNDA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0012461-91.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Gilmar Domingos Fernandes Silva

Advogados: Fabrício Madureira Gonçalves (OAB/MG 80890) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

- Vista ao apelante, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Extraordinário interposto pelo Estado de Minas Gerais.

SEGUNDA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****ACÓRDÃOS****MATÉRIA CÍVEL****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0000155-93.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: Alberto Dias Ribeiro

Advogado(s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outros

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos para manter o acórdão embargado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000157-60.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: Alberto Dias Ribeiro

Advogado(s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outros

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Assunto principal: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos para manter o acórdão embargado.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

33396MG => 23; 37884MG => 10; 48244MG => 21; 48275MG => 13; 50328MG => 23, 24; 56746MG => 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24; 57887MG => 13, 14; 65420MG => 12; 65797MG => 23; 69315MG => 27; 74166MG => 2, 3; 77819MG => 25; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; 85662MG => 4, 7; 88935MG => 3; 91047MG => 10; 91462MG => 15; 93714MG => 23, 24; 96346MG => 10, 13; 96712MG => 1, 6, 9; 97668MG => 23; 99474MG => 3; 100189MG => 23; 100924MG => 23; 102333MG => 13; 102722MG => 1, 9, 19, 20, 22; 106073MG => 25, 27; 106114MG => 25; 107149MG => 23; 107157MG => 2, 3, 5, 18; 107498MG => 8; 107966MG => 2, 3; 108285MG => 8; 108629MG => 13; 109145MG => 1, 9; 111058MG => 24; 111266MG => 23, 24; 111446MG => 23, 24; 112330MG => 15; 113066MG => 23; 115148MG => 14, 16; 115283MG => 23, 24; 118395MG => 23, 24; 120437MG => 24; 124631MG => 11, 12, 25; 127326MG => 2, 3; 127685MG => 3; 129088MG => 23, 24; 131705MG => 23, 24; 134551MG => 2, 3; 134707MG => 3; 137056MG => 23; 137124MG => 17; 139377MG => 3; 139532MG => 11; 152457MG => 26;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000855-04.2013.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Joselito Goncalves da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação interposto pelo réu, apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, inciso VII, do CPC, pois preenche os requisitos de sua admissibilidade. Determinado abertura de vista ao apelado para apresentar contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0000866-33.2013.9.13.0001

Autor: Cap Yoshio Luiz Yamaguchi, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado para contrarrazões. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Ana Cristina Pinto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

3 - 0001298-52.2013.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Ricardo Alves Faval, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Manoel Ferreira Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

4 - 0001949-84.2013.9.13.0001

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado novamente o Estado de Minas Gerais, acerca do despacho de fl. 17. Cumpra-se. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

5 - 0002371-59.2013.9.13.0001

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Estado de Minas Gerais, acerca do despacho de fl. 11. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

6 - 0002952-74.2013.9.13.0001

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado o Estado de Minas Gerais, acerca da do despacho de fl.11. Cumpra-se. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0002999-48.2013.9.13.0001

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, => Determinada a intimação do autor para, no prazo legal, juntar aos autos cópia da certidão de trânsito em julgado, sob pena de extinção do feito com base no art. 284, parágrafo único, do CPC. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Jerusa Drummond Brandao.

8 - 0003031-92.2009.9.13.0001 ou 1098/09

Exequente: 3º Sgt Ricardo Barbosa de Alcamiro, Executado: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado novamente, o Estado de Minas Gerais, a fim de que expeça RPV em favor do exequente. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

9 - 0006226-80.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Osvaldo Henrique da Cunha, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinado vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

10 - 0013007-55.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Paulo Henrique Mauricio Mariano, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinado a abertura de vistas sucessivas às partes, por 15 (quinze) dias, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentarem memoriais escritos. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha Junior, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0006956-91.2012.9.13.0001

Réu: Espedito Delfino da Silva, Jose Maria Azevedo Neto => Declarada extinta a punibilidade do Cb PM Espedito Delfino da Silva e do Sd PM José Maria Azevedo Neto, nos termos no art.76 e seguintes, da Lei nº 9.099/95. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

12 - 0012931-31.2011.9.13.0001

Réu: Luiz Henrique Villela Delmonte => Designada a data de 01/07/2014, às 13:30 horas para realização da Sessão de Julgamento. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

13 - 0003065-64.2009.9.13.0002 ou 1135/09

Autor: Cb Pedro Adilson Camilo dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Não há como deferir o pedido de supressão da condenção por litigância de má-fé atribuída aos advogados, ficando mantidos os fundamentos da decisão de fls. 1349/1355. No entanto, tendo em vista que constou, por erro material, a aplicação de multa por litigância de má fé com base no artigo 17, §único, do CPC, quando deveria ter constado o artigo 18, do CPC, aplicável à espécie, retifico para o montante de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa, por terem, na condução da causa, adotado atitudes descritas no artigo 17, incisos II, V e VI do CPC. Tendo em vista tratar de causa complexa, renovo a vista ao Requerente, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente alegações finais em forma de Memorial, devendo estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Bruno Tasca Santana, Daniel Igor Mendonca, Juana Novais Machado, Katia de Oliveira, Leonardo Canabrava Turra.

14 - 0005768-60.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Vanderlei Pinto Brandao, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido do autor, determinado a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC. Nos termos do acórdão, fica sem efeito a tutela antecipada, consoante disposto no § 4º do art. 273, do CPC. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0000376-08.2013.9.13.0002

Réu: Denivaldo Tavares Muniz Filho => Vista à Defesa pelo prazo de 02 (dois) dias. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

16 - 0003486-49.2012.9.13.0002

Réu: Wesley Rodrigues Miranda => Indeferida a petição do condenado. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

17 - 0006877-12.2012.9.13.0002

Réu: Ramon Silva Santos => Fica a Defesa intimada para a audiência designada para o dia 11/9/2014, às 14:00 horas, na Comarca de Araçuaí/MG. CP: 0051559-03.2013.8.13.0034. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

18 - 0001928-05.2013.9.13.0003

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ronan Saraiva Franco Amaral.

19 - 0002009-51.2013.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

20 - 0002011-21.2013.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

21 - 0002511-87.2013.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Celio Jacinto Pereira Junior Araujo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Otto Osny de Oliveira.

22 - 0002760-38.2013.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

23 - 0003091-59.2009.9.13.0003 ou 1167/09

Exequente: Cb Fernando Fernandes Saldanha da Gama, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes por 05 (cinco) dias. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Gilvando Antunes Soares Junior, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jose Roberto Guimaraes, Lisley Paula de Souza, Livia Maria de Rezende Sucasas, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues.

24 - 0003104-24.2010.9.13.0003 ou 1737/10

Autor: Sd 1ª CI Everly de Oliveira Lima, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais por cinco dias. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Lisley Paula de Souza, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes.

MATÉRIA CRIMINAL

25 - 0001193-69.2013.9.13.0003

Requerido: Alex Belton Candido => Audiência Justificação designada para o dia 16/06/2014, às 14:00 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

26 - 0002022-50.2013.9.13.0003

Réu: Uriel Salviete => Vista à Defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM, eis que a expedição da carta precatória não suspende a instrução criminal. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

27 - 0007061-62.2012.9.13.0003

Réu: Juvenal Luis de Carvalho => Vista à Defesa da distribuição da carta precatória expedida à comarca de Uberaba/MG sob o nº 0194351-79.2014.8.13.0701. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Marcos Humberto de Andrade => Vista à Defesa da distribuição da carta precatória expedida à comarca de Uberaba/MG sob o nº 0194351-79.2014.8.13.0701. Adv.: Ricardo Soares Diniz.